P. M. PIRACURUCA - PI
Folhas
Rubrica

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2021**

## PARECER CONCLUSIVO

Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) aquisição de instalação de pacote de internet fibra óptica para atender as necessidades dos órgãos da Administração Pública do Município; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; e d) avaliação prévia feita pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24º, inciso II, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Piracuruca – PI, 25 de fevereiro de 2021.

**Thyciane kalyne Silva Brito**
**Presidente CPL PMP-PI**

**Manoel Brandão Veras**
**Secretário**

**Francisco das Chagas Silva**
**Membro**